



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 30/08/2011, sob o nº 13200568885, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.214.776/0001-19, estabelecida na Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo(a) Sra. **KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, gerente de contratos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1562519-2 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 698.651.752-15, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022/000042139-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 020/2021-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18/05/2023, relativo à prestação de serviços de gerenciamento de resíduos hospitalares/infectantes gerados nas dependências do CONTRATANTE, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos.

1.1.2. Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 020/2021-FUNJEAM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.”

1.1.3. APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de Fevereiro/2021 a Janeiro/2022, sendo o índice acumulado aplicado de 10,3794%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 020/2021-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **18 de maio de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 57, inciso II, e art. 65 § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor global do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 4.073,00 (Quatro mil e setenta e três reais)**, com a seguinte composição de preços:

ESTIMATIVA ANUAL					
Item	Descrição	Qtde (Kg)/mês	Qtde (Kg)/anual	Valor Mensal	Valor Global

1	Fórum Ministro Henoch Reis	200	2.400	339,42	4.073,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				4.073,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903985, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2023NE0001320, de 02/05/2023, no valor de R\$ 2.523,02 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de maio (proporcional) a dezembro, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sra. **KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**
Representante Legal da Empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
THIAGO LIMA DOS SANTOS
Analista Judiciário TJAM

Assinado digitalmente
JOSIE CRISTINA JERÔNIMO
Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 16/05/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keitiane Teixeira do Nascimento, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 17/05/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 17/05/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038606** e o código CRC **0ABD4AB6**.

